



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quinta-feira, 02 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2009

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Julio Cleverton dos Santos**

Vice-Prefeita
- **Delma Ponciano Ferrari**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
-

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
-

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
-

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
-

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
-

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
-

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
-

Coordenadoria de Gabinete
-

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
-

Coordenadoria de Trânsito
-

Coordenadoria de Habitação
-

Coordenadoria de Defesa Civil
-

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
-

Controladoria Interna do Município
-

Assessoria Jurídica
-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 02 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2009

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Suspensão do atendimento ao público para organização administrativa, ficando os trabalhos restritos apenas para organização e alocação de servidores”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o artigo 18, Caput, da Constituição Federal que permite autonomia administrativa aos entes municipais;

Considerando que o artigo 68, inciso XIII e XV, da Lei Orgânica Municipal que permite a organização administrativa municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público, no paço municipal, do dia 02 de janeiro de 2025 até o dia 20 de janeiro de 2025, a fim de que seja feita a alocação de servidores e organização administrativa, visando o melhoramento do atendimento ao público em geral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados/MS, 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal